



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.422/2022

04 de outubro de 2022

Mensagem 52/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 1.120.486,34 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.120.486,34 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ –nº 6899-2022- Maternidade Segura	10.302.0029.1.362	33.90.39.99.99.00	0012	806.886,34
03.01	Portaria GMS/MS 2989/2022 Enfrentamento das demandas Coronavírus	10.302.0027.1.363	33.90.39.99.99.00	0016	313.600,00
				Total	1.120.486,34

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Portaria GMS nº. 2989, de 14 de julho de 2022 e Deliberação CIB-RJ nº. 6899/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1551

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ:
39.756.648/0001-28